



# Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2003 de 28 de abril de 2003

## **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REMISSÃO DE DEVEDORES DA FAZENDA MUNICIPAL”.**

**ORILDO ANTONIO SEVERGNINI**, Prefeito Municipal de Major Vieira, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Complementar:

### **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

**Artigo 1** – O crédito tributário também será extinto pela remissão;

**Artigo 2** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:

- I- À situação econômica do sujeito passivo;
- II- Ao erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;
- III- À diminuta importância do crédito tributário;
- IV- A considerações de equidade, em relação com as características pessoais ou materiais do caso;
- V- A condições peculiares de entidade tributante.

**Artigo 3** - Os recursos para garantir a execução desta lei serão oriundos de dotações específicas constantes do orçamento vigente.

**Artigo 4** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

Major Vieira, 28 de Abril de 2.003.

**Gabinete do Prefeito**

**ORILDO ANTONIO SEVERGNINI**

DESPACHO À COMISSÃO DE  
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E REDAÇÃO PARA PARECER

Em 06/05/03

Presidente da Câmara

Aprovado em 1ª votação  
Em 13/05/03

Presidente

Aprovado em 2ª votação  
Encaminhe-se o projeto a sancção  
do Prefeito Municipal  
Em 20/05/03  
Presidente

